



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
550	24	Rg

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Ao Del,

O projeto tramitou concomitantemente na forma do Art.109 §3º do RI.

Pareceres das Comissões:

Comissão de Justiça:Pela Constitucionalidade e Legalidade da Matéria.

Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres: Pela Aprovação da Matéria.

Em 18/09/19

DEL/SAC







Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5120	25	Anad

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
117/2019

PROCESSO	5120/2019
PROJETO DE LEI	101/2019
EMENTA	Dispõe sobre a criação do dossiê mulher no âmbito do município de Vitória e dá outras providências
INICIATIVA	Sandro Parrini
PARECER	Comissão de justiça – Constitucionalidade e legalidade Comissão de defesa e promoção dos direitos das mulheres: pela aprovação







CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5120	26	André

INCLUI-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 18/12/2019



PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 18/12/2019



Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Rafael Endlich
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 18/12/2019



Diretor DEL



GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO TRÂNSITO

Em 11 de 120

11/12/2001



Matéria : Projeto de Lei nº 101/2019

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5120	27	

Data : 18/12/2019 - 17:31:39 às 17:32:50

Tipo : Nominal

Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 12 Parlamentares

Nº Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horario
38	Amaral	PHS	Sim	17 31 53
35	Cleber Felix	PP	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:31:42
17	Davi Esmáel	PSB	Sim	17:32:45
29	Denninho Silva	CIDAD	Não Votou	
30	Leonil	CIDAD	Sim	17 32 03
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17 31 43
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17 31 46
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Mendes	PTB	Sim	17:31:44
21	Vinicius Simões	CIDAD	Sim	17 31 49
36	Waguinho Ito	CIDAD	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17 31 52

Totais da Votação :

SIM 10
NÃO 0

TOTAL
10

PRESIDENTE

SECRETARIO





Reunião : 128ª Sessão Ordinária
Data : 18/12/2019 - 17:31:39 às 17:32:50
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 12 Parlamentares

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5120	28	And

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	17:31:53
35	Cleber Felix	PP	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:31:42
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:32:45
29	Denninho Silva	CIDAD	Não Votou	
30	Leonil	CIDAD	Sim	17:32:03
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:31:43
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:31:46
11	Neuzirina			
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:31:44
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:31:46
21	Vinicius Simões	CIDAD	Sim	17:31:49
36	Waguinho Ito	CIDAD	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:31:52

Totais da Votação :

SIM
10

NÃO
0

TOTAL
10

PRESIDENTE

SECRETÁRIO







Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5120	29	Amo

OF.PRE. AUT. Nº 481

Vitória, 23 de Dezembro de 2019.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.261/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 101/2019**, de autoria do **Vereador Sandro Parrini** aprovado em Sessão Ordinária realizada em 19 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

Cléber Felix
PRESIDENTE

Processo **7483669/2019** Prioridade **EXPRESSA**
Data 26/12/2019 Hora 16 55
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFÍCIO - 481/2019
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. 5120/2019 - CMV/DEL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330037003000310030003A00540052004100



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.261

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 101/2019**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre a criação do Dossiê Mulher no âmbito do Município de Vitória e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado o Dossiê Mulher/Capixaba no âmbito do Município de Vitória.

Art. 2º. O Dossiê consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas sob ingerência do Município de Vitória.

§1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que constem qualquer forma de violência que vitimize a mulher, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§2º As informações analisadas serão extraídas das bases de dados das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Segurança Urbana e Cidadania e Direitos Humanos, dentre outras.

§3º A periodicidade não poderá ser superior a doze meses

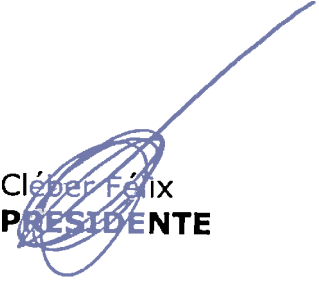
§4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

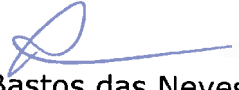
Art. 3º. Os dados coletados estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no Diário Oficial do Executivo e no sítio da Prefeitura.

§1º. Após coletadas, as ocorrências serão separadas por regionais a fim de que os órgãos competentes possam definir melhor sua estratégia de atuação e mitigação das ocorrências.

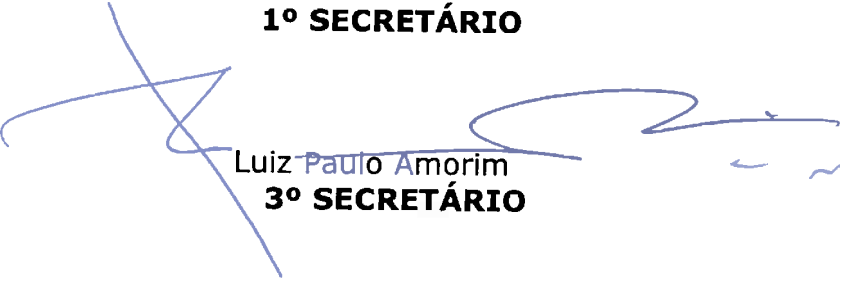
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 23 de Dezembro de 2019.


Cléber Félix
PRESIDENTE


Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO


Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO







Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5120	31	

SEGOV/013

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

Senhor

Vereador Cléber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

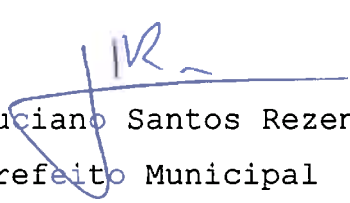
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.615, o Autógrafo de Lei nº 11.261/2019, referente ao Projeto de Lei nº 101/2019, de autoria do Vereador Sandro de Menezes Parrini.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 5120/2019

Tipo: Sanção: 9/2020

Área do Processo: Legislativa

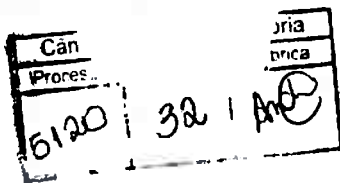
Data e Hora: 15/01/2020 14:53:33

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Sancionei na Lei nº 9.615, o Autógrafo de Lei nº 11.261/2019, referente ao Projeto de Lei nº 101/2019, de autoria do Vereador Sandro Menezes Parrini.

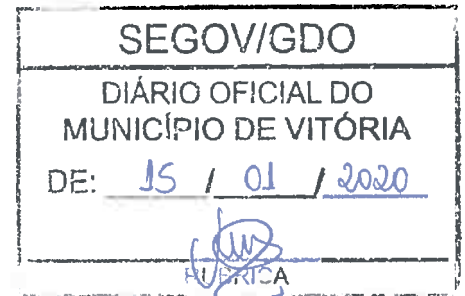






Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.615



Dispõe sobre a criação do Dossiê Mulher no âmbito do Município de Vitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Dossiê Mulher/Capixaba no âmbito do Município de Vitória.

Art. 2º. O Dossiê consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas sob ingerência do Município de Vitória.

§1º. Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que constem qualquer forma de violência que vitimize a mulher, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§2º. As informações analisadas serão extraídas das bases de dados das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Segurança Urbana e Cidadania e Direitos Humanos, dentre outras.



Ref. Proc. 7483669/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330037003000310030003A00540052004100



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5120	23	

§3º. A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.

§4º. A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 3º. Os dados coletados estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no Diário Oficial do Executivo e no sítio da Prefeitura.

§1º. Após coletadas, as ocorrências serão separadas por regionais a fim de que os órgãos competentes possam definir melhor sua estratégia de atuação e mitigação das ocorrências.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de janeiro de 2020.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal







Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5120	34	Amo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.615
Em, 04 / 02 / 2020

Funcionário Mayra

INCLuíDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 05 / 02 / 2020

Diretor DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, ____ / ____ / 20____

Presidente

ARQUIVE-SE =

n. 12 / 03 / 2020

Rivalino Lourenço dos Santos
Diretor DEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



5)

5)

